



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Atos de Pessoal	11
Portarias	11
Licitações e Contratos	11
Contratos	11
Aviso de Licitação	12
Terceiro Setor	12
Extrato - Termo de Fomento	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	13
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	13
Poder Legislativo	15
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldardo, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2025 **DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 190, de 9 de março de 2008, fixa o piso Salarial Nacional aos Agentes de Combate às Endemias - ACE e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO II da Lei Complementar nº 190, de 9 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qte	Denominação	Ref./Valor	Qte	Denominação	Ref./Valor
	Agente de Combate às Endemias	07			15

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento do Município, ou advindas de repasses específicos da União, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

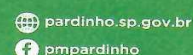
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 3 de 15



LEI Nº 1.668/2025

DE 24 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA PARA MOTIFICAÇÃO DE TRAÇADO DE ESTRADA SITUADA EM PARDINHO EM ÁREA INCLUÍDA NO DISTRITO INDUSTRIAL GIOVANNI FORNONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder à permuta de área de sua propriedade, caracterizada a seguir no item I, com área de propriedade da empresa Carolina Soil do Brasil Ltda (CNPJ 03.777.434/0002-71), descrita no item II deste artigo, destinada à modificação do traçado da estrada municipal situada no Distrito Industrial Giovanni Fornoni no Município de Pardinho.

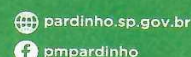
I – “A área está situada em um trecho da estrada denominada Estrada das Fábricas, também conhecida como Rua 1 – sob matrícula 21.934 do primeiro cartório de registro de imóveis de Botucatu (1º CRI Botucatu), conforme indicado na Figura 1 do Estudo de viabilidade de permuta entre áreas (Anexo I). Possui uma extensão de 2.136,38 m² e tem início a aproximadamente 170 metros do entroncamento entre a Rodovia Municipal João Emílio Roder e a própria Estrada Vicinal das Fábricas. O trecho analisado possui 298 metros de comprimento e atravessa a área da empresa Carolina Soil. Trata-se de uma estrada de terra com revestimento em brita nº 2, caracterizada por relevo plano e largura média de 8 metros, sem acostamento definido.”

II – “Área denominado Gleba C, com área total de 82.280 m², registrado sob a Matrícula nº 14.292 do Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu. A porção específica objeto da permuta corresponde a 5.127,71 m² e tem início a aproximadamente 393 metros do entroncamento entre a Rodovia Municipal João Emílio Roder e uma estrada municipal de servidão a



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 4 de 15



propriedades rurais, o ponto de entrada pela Rodovia Municipal João Emílio Roder está localizado cerca de 400 metros antes do cruzamento entre essa rodovia e a Estrada das Fábricas, conforme ilustrado na Figura 2 e 3 do Estudo de viabilidade de permuta entre áreas (Anexo I)"

Art. 2º - As despesas decorrentes da escritura pública de permuta e transcrições correrão à conta de Carolina Soil do Brasil Ltda e serão realizadas assim que toda documentação esteja dentro das exigências legais, sem empecilho de ingresso na posse das áreas permutadas de imediato entre as partes.

Parágrafo único - Correrão igualmente à conta do permutante mencionado neste artigo todas as despesas decorrentes dos serviços de abertura do novo traçado da estrada municipal bem como de melhorias como utilização de pedra brita e canalização onde necessário, em locais e formas a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Pardinho.

Art. 3º - Fica o imóvel descrito no item I do artigo 1º desta lei transferido da classe de bens de uso comum para a de bens patrimoniais do Município.

Art. 4º - Fica a área descrita no item II do artigo 1º desta lei incluída na classe de bens de uso comum do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 5 de 15



LEI Nº 1.669/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Altera os artigos 2º, 3º, 4º e 12 da Lei nº 591/1991 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARDINHO”

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 2º, 3º, 4º e 12 da Lei nº 591/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Diretor Municipal de Saúde.

Art. 3º - São atribuições do Diretor Municipal de Saúde:

Art. 4º [...]

I - preparar as demonstrações mensais de receita e despesa a serem encaminhadas ao Diretor Municipal de Saúde;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Diretor Municipal de Saúde;

VIII - apresentar, ao Diretor Municipal de Saúde, a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

X - encaminhar, mensalmente, ao Diretor Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

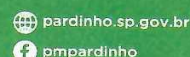
XII - encaminhar mensalmente ao Diretor Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Diretor Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais que



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 6 de 15



serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

 pardinho.sp.gov.br
 [pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 7 de 15



LEI Nº 1.670/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências. (Superávit Financeiro do exercício anterior). Deputado Capitão Telhada.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.05 – Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0009.2.013 - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 2	R\$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre por superávit financeiro apurado no exercício anterior fonte 5, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

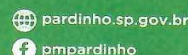
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 8 de 15



LEI Nº 1.671/2025 **DE 24 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 16.448,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. PJ.	Fonte 2	10.000,00
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte 2	6.448,00
Total das Especial		16.448,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

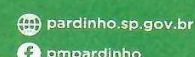
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 9 de 15



LEI Nº 1.672/2025 **DE 24 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.06 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social		
08.241.0011.2.017 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. PJ.	Fonte 2	12.500,00
Total das Especial		12.500,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 [pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 10 de 15



LEI Nº 1.673/2025 **DE 24 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências. (Superávit Financeiro do exercício anterior). Convênio Governo Estadual.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 48.673,60 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.09 – Departamento de Educação Infantil e Fundamental	
12.361.0021.2.029-4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Perm. Fonte 2	R\$ 48.673,60
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 48.673,60

Parágrafo único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre por superávit financeiro apurado no exercício anterior fonte 2, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

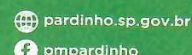
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 11 de 15

Decretos

DECRETO Nº 2.711/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de Serviços do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata do orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 2,34% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
----------------------	-------	-----------

02.06 - Fundo Municipal Assistência e Promoção Social		
08.244.0013.2.019 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material	719	6.000,00
Permanente F5		
Total da Suplementação		6.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data. Pardinho, 24 de abril 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 7883-A/2025

De 10 de abril de 2025

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme ofício nº 213/2025, com data de 10 de abril de 2025;

RESOLVE:

I - Torna sem efeito a Portaria 6605/2023 datada de 19/04/2023.

II - **TRANSFERIR**, o servidor Sr. **WILLIARD RODRIGUES PEIXOTO**, cargo Trabalhador Braçal, lotado Setor de Serviços Urbanos e Estradas, para prestar serviços junto a Garagem Municipal.

III- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Pardinho, 10 de abril de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de abril de 2025.

Licitações e Contratos

Contratos

PROCESSO Nº 395/2025 CONCORRENCIA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL (EMPREITADA GLOBAL) PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM, RUA AUGUSTO CESAR X BATISTA CALDARDO E RUA EUZÉBIO DA ROCHA CAMARGO

CONTRATADO: ELP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

VALOR R\$ 165.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 12 de 15

CONTRATO Nº 030/2025
DATA 16/04/2025

PROCESSO Nº 538/2025 DL Nº 519/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL E PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATADO: ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS - MEI

VALOR R\$ 30.000,00

CONTRATO Nº 032/2025

DATA 23/04/2025

PROCESSO Nº 541/2025 DL Nº 522/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE COLONOSCOPIA

CONTRATADO: JOAO BOSCO MARTINS PINTO GASTROENTEROLOGIA LTDA - ME

VALOR R\$ 28.750,00

CONTRATO Nº 033/2025

DATA 23/04/2025

Aviso de Licitação

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 611/2025

Processo nº 631/2025

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br.

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: compras@pardinho.sp.gov.br.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO/PROFESSOR DE ARTESANATO PARA O CRAS, CCI E BAIRRO CAMPOS ELISEOS.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.520,00

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/04/2025

Até 29/04/2025 AS 16h30min

Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo -

CNPJ: 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - Centro - Pardinho/SP - CEP 18640-015

Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail:

prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA Nº 005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº 006/2025

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: LOA 2025

OBSERVAÇÃO: FONTE DE ORÇAMENTO - 08 - EMENDA IMPOSITIVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARDINHO.

CONTRATADO: INSTITUTO CUESTA SOLIDÁRIA.

VALOR TOTAL DE: R\$ 55.000,00

DATA DO FOMENTO: 23/04/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 13 de 15

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Pardinho

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2025 a Março/2025

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	11.000.000,00	2.492.251,46	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	6.772.000,00	1.987.627,07
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	70.000,00	12.957,46			
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	400.000,00	39.537,01			
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VIII)	0,00	168,41			
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	11.470.000,00	2.544.914,34			
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	11.070.000,00	2.505.208,92		2.492.251,46	1.987.627,07
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	7.749.000,00	1.753.646,24			
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		504.624,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS TOTAIS									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	19.641.871,00	171,24	4.180.445,66	164,27	2.690.115,41	105,71	2.492.682,57	97,95	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	7.560.000,00	65,91	2.346.819,22	93,68	2.346.819,22	93,68	2.215.813,40	88,45	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS	12.081.871,00	105,33	1.833.626,44	73,19	343.296,19	13,70	276.869,17	11,05	
DEDUÇÕES									
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS									
TOTAL			4.180.445,66	164,27	2.690.115,41	105,71	2.492.682,57	97,95	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)			2.346.819,22	93,68	2.346.819,22	93,68	2.215.813,40	88,45	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS			1.833.626,44	73,19	343.296,19	13,70	276.869,17	11,05	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 14 de 15

Prefeitura Municipal de Pardinho

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2025 a Março/2025

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital

0,00

15%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT - Despesas de Capital

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

50%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1196

Página 15 de 15

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

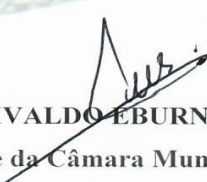
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da dispensa de licitação nº 03/2025, em favor da empresa **VASQUES E PUPATTO ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.565.367/0001-06, com sede na Rua Antonio Souza Noschesi, nº 230, Vila São Lucio, Botucatu/SP, no valor total de de **RS 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a fornecer o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação nº 03/2025 no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Pardinho, 23 de abril de 2025.


RIVALDO EBURNEO ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Pardinho

Rua Batista Caldarado, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br